



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1409/2023

Processo Número: **28661/2023** | Data do Protocolo: 19/09/2023 16:01:53

Autoria: **Paulo Correa Jr**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE POR HEMODIAFILTRAÇÃO ONLINE EM TODO ESTADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS RENAI CRÔNICAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003400330030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE POR HEMODIAFILTRAÇÃO ONLINE EM TODO ESTADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS RENAI CRÔNICAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica a esfera do poder executivo responsável por executar e custear o tratamento de pacientes renais crônicos que fazem diálise no Estado de São Paulo, obrigada a disponibilizar hemodiálise por hemodiafiltração em todo Estado, através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 2º - O procedimento será custeado com recursos da Secretaria de Saúde do Estado e dos Municípios, transferidos a esses entes federativos, conforme o caso, da mesma forma em que são providas as despesas da hemodiálise convencional, mediante repasse pelo Ministério da Saúde, no âmbito de suas atribuições, da sua contrapartida por meio das transferências regulares e automáticas dos tetos financeiros de média e alta complexidade.

Artigo 3º - As clínicas de tratamento de hemodiálise públicas ou conveniadas terão o prazo de sessenta dias, para se adaptarem as disposições da presente lei, inclusive, para se equiparem com as máquinas necessárias para realizar esse tipo de tratamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A agência nacional de saúde complementar que regula os planos de saúde privados faz periodicamente uma revisão no rol de procedimentos obrigatórios, após consulta pública e incorpora a esse rol novas terapias, inclusive, mais eficazes.

Em 24 de fevereiro de 2021 foi editada resolução normativa no 465, que passou a valer a partir de 01 de abril de 2021 e atualizou o rol de procedimentos e eventos em saúde, e a partir de então a terapia da hemodiafiltração online, foi incluída como procedimento obrigatório para o doente renal crônico que possui plano de saúde privado e faz hemodiálise.

Esse tipo de tratamento é considerado mais eficaz, dando uma sobrevida maior, além de eliminar uma série de inconvenientes que a hemodiálise convencional acarreta, terapia essa, cada vez mais usada em diversos países do mundo, fazendo uma grande diferença na vida de pacientes renais crônicos, eliminado uma infinidade de inconvenientes causados pela hemodiálise convencional.

A hemodiafiltração online foi incorporada ao rol de procedimentos obrigatórios para todas operadoras cumprirem, em virtude da literatura científica indicar esse tratamento como a terapia de substituição da





função renal que, através de uma alta dose de filtração, remove com mais eficiência as toxinas prejudiciais à saúde e nocivas ao organismo humano.

Como o rim saudável é um filtro perfeito, essa terapia substitutiva dos rins é o tratamento que mais se aproxima do trabalho de um rim sadio, melhorando efetivamente os desfechos diante da doença renal crônica.

A hemodiafiltração é a mais recente e moderna forma de tratamento dialítico, pois além de remover mais toxinas do que na hemodiálise convencional, resulta em índices reduzidos de inflamação, desnutrição, anemia, assim como, riscos cardiovasculares, exemplo da insuficiência cardíaca.

Nos pacientes com insuficiência renal crônica, essa terapia diferencia-se ainda, pelas técnicas aplicadas, propiciando maior remoção de toxinas urêmicas, nocivas ao organismo, onde além de forçar menos o coração, é também indicada para pacientes cardiopatas, propiciando maior tempo de sobrevida, conforme extensa literatura clínica da sua patologia.

Esse tratamento prescrito e indicado aos pacientes renais que fazem diálise é mais um mecanismo capaz de melhorar seu quadro clínico, bem como, de possibilitar que o mesmo exerça o seu direito constitucional de ter um tratamento digno diante da sua patologia.

Mesmo com todos esses avanços da técnica de realização da hemodiálise, apesar da ANS ter tornado o procedimento obrigatório para os planos de saúde privados, quem faz hemodiálise pelo SUS acabou sendo prejudicado, porque o Ministério da Saúde não editou nenhuma norma incorporando o procedimento ao SUS.

Tal situação viola a dignidade da pessoa humana dos pacientes assistidos pelo sistema, principalmente o artigo 196 da Constituição Federal.

Assim, os pacientes renais crônicos estão sendo discriminados, violando ainda o princípio da igualdade constitucional, pois se todos são iguais perante a lei, por qual razão os pacientes renais crônicos que fazem hemodiálise pelo SUS não são?

Os pacientes renais crônicos que se submetem a hemodiálise no Estado de São Paulo, que é o Estado mais rico do Brasil, não podem ficar reféns de uma atualização oriunda do Ministério da Saúde que tem se mantido completamente inerte e indiferente ao assunto, cabendo ao Estado de São Paulo dar o exemplo aos demais Estados da Federação.

Isso porque embora a discriminação seja histórica e sempre existiu, sendo praticada pelos indivíduos, governos e pela própria sociedade, deve ser corrigida essa distorção, para garantir melhor sobrevida aos pacientes do SUS que fazem hemodiálise, que já sofrem bastante por causa do infortúnio da paralização dos rins.

Uma legislação para ser eficiente e assegurar os direitos de uma população, precisa criar mecanismos que atendam as particularidades de cada indivíduo com facilidade. Dentro do direito brasileiro, o princípio da isonomia é o que garante isso, só que o SUS ainda não incorporou esse procedimento para os pacientes renais crônicos que utilizam o sistema.

Louvável é a iniciativa do governo do Amapá que já oferece o tratamento de hemodiafiltração em pacientes renais crônicos daquele Estado.

Ante o exposto, conclamamos o apoio dos nobres pares, no sentido da aprovação urgente da p

Sala das Sessões, em 05/05/2023.

a) Paulo Corrêa Jr. – PSD





Paulo Correa Jr - PSD



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320034003000390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320034003000390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Correa Jr** em 19/09/2023 15:54

Checksum: **04F4DBB2C93D53000EE42EA36FA07FEDF4BCC33B5652C4E6D3DABD0DEA159C3D**

